



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Comitê de Investimentos

1 ATA Nº 40/2022 – COMITÊ DE INVESTIMENTOS de 19/10/2022 – Ata de Reunião
2 Extraordinária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social do Município de
3 Macaé – Macaeprev, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.567.964/0001-04, sediado à Rua
4 Tenente Rui Lopes Ribeiro, duzentos e noventa e três, Centro, Macaé, Rio de Janeiro,
5 realizada às dezessete horas do dia dezenove de outubro de dois mil e vinte e dois, estando
6 presentes os *membros Alfredo Tanos Filho, Claudio de Freitas Duarte, Erenildo Motta*
7 *da Silva Júnior e José Eduardo da Silva Guinâncio*, instituídos através da portaria de
8 nomeação n.º 289/2021, os membros *Miriam Amaral Queiroz, Patric Alves de*
9 *Vasconcellos e Isabella Felix Viana* instituídos através da portaria n.º 306/2022, e o
10 membro *Viviane da Silva Lourenço Campos* instituída através da portaria n.º 1.707/2022.
11 Iniciada a reunião, foram tratados os seguintes assuntos: I – ALTERAÇÃO DA
12 COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS: Iniciada a reunião, pelo membro
13 *Isabella* foi informado que, conforme já é do conhecimento de todos, a composição do
14 Comitê foi alterada, tendo a servidora aposentada *Maria Auxiliadora de Moura Ferreira*
15 sido substituída pela servidora *Viviane da Silva Lourenço Campos*, conforme Portaria n.º
16 1.707 publicada em 15 de outubro de 2022. Acrescentou que o membro *Viviane* se encontra
17 devidamente certificada pelo Instituto Totum, nível Básico CP RPPS CGINV I, n.º
18 132075859062609, tendo recebido as boas vindas de todos. “É uma honra participar desse
19 comitê tão bem qualificado! Tenho certeza que vou aprender muito com todos vocês.
20 Agradeço muito a gentil e calorosa acolhida!” registrou a nova membro. II –
21 RECONHECIMENTO À MARIA AUXILIADORA: Conforme solicitado pelo membro *Patric*,
22 seguem os registros de despedida e das homenagens recebidas pelo membro *Maria*
23 *Auxiliadora*. Em quinze de outubro de 2022, a ex membro *Maria Auxiliadora* realizou a
24 seguinte postagem no grupo de *whatsapp* do Comitê de Investimentos: “*Bom dia, pessoal.*
25 *Hoje saiu a Portaria de minha substituição no Comitê. Quero externar meus agradecimentos*
26 *pelo convívio maravilhoso, cheio não só de aprendizagem, como também de amizade e*
27 *carinho. Agradeço a Deus pela oportunidade de tão bela experiência de vida profissional.*
28 *Agradeço ao SINDSERVI, na pessoa de Rose, por ter me indicado. Triste, mas feliz por*
29 *quem vai me substituir. Conheci Viviane, nossa querida Vivi, ainda criança, é uma pessoa*
30 *muito inteligente e lutadora, não foi cedida, porém estava mesmo assim trabalhando, sem*
31 *remuneração, no SINDSERVI e, portanto, a troca é mais que justa e merecida. Agradeço a*



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Comitê de Investimentos

32 *Miriam pelo tempo em que ainda fiquei, já sob sua gestão, e a parabenizo pela escolha. A*
33 *Vivi, meu abraço carinhoso e os votos de que ela tenha um ótimo desempenho e possa*
34 *contribuir para o engrandecimento de nosso querido MACAEPREV. todos do Comitê, meus*
35 *agradecimentos pela paciência, pelos ensinamentos e pelos vínculos de amizade que*
36 *formamos. A nosso Presidente Cláudio, que adorei conhecer, um beijo no coração e que*
37 *continue, com sua simplicidade, sabedoria e eficiência, a fazer de nosso Instituto um dos*
38 *melhores do Brasil.” Pelo membro **Miriam** foi dito: “Bom dia! Minha querida não tenho*
39 *palavras pra te agradecer por tudo que você fez e faz pelos servidores. Mas, sei que com a*
40 *sua generosidade e experiência entende o momento difícil que estamos vivendo. Poderia*
41 *viver duas vidas que dificilmente atingiria a sua experiência e dedicação aos munícipes*
42 *macaenses. Muito obrigada por tudo sempre.” O membro **Isabella** manifestou-se: “Bom dia*
43 *a todos! Nós aprendemos muito com você, especialmente quando queríamos escrever*
44 *bonito, com ‘juridiquês’. Você fará muita falta! A sua amizade ficará para sempre! Precisando*
45 *da gente, estamos aqui!” O membro **Erenildo** registrou: “Bom dia, pessoal! Dodora, tenho*
46 *você como exemplo! Quero chegar na sua idade com essa lucidez e disposição pra*
47 *continuar trabalhando. Tenho certeza que todos aprenderam muito com você ao longo*
48 *desses anos no Comitê. Vai fazer bastante falta ao grupo. Muito obrigado e conte conosco.”*
49 *“Gostaria de agradecer essa mulher guerreira e batalhadora que aprendi a admirar, sempre*
50 *lúcida, bom astral lutou muito por nosso município, merece todo o meu respeito felicidades a*
51 *nossa eterna DODORA.”, posicionou-se o membro **Claudio**. Pelo membro **Patric** foi dito:*
52 *“Bom dia a todos, eu tenho muito a dizer, desde a sua composição estamos a aprender*
53 *contigo, foram alguns bons anos. Costumo dizer que com todos que passam nas nossas*
54 *vidas podemos aprender algo de bom... Tenho muito a agradecer vários exemplos que me*
55 *deu. Você tem uma inteligência emocional exemplar, generosa, postura exemplar no*
56 *tratamento com as pessoas. Tecnicamente impecável na fala, na ponderação, no equilíbrio,*
57 *muitas vezes mediadora de conflitos, pacificadora. Vossa mãe acertou em cheio quando*
58 *nomeou Maria Auxiliadora. Maria sendo a mais famosa das mães e que auxilia em todos os*
59 *momentos. Tenho orgulho de ter aprendido muito contigo...te agradeço pelos abraços e*
60 *pelas conversas...quantos momentos!!! Espero de coração que fique bem e que se você*
61 *precisar de qualquer coisa conte comigo para o que for!” “Dodora, nós que agradecemos*
62 *pelo privilégio que recebemos de ter tido você ao nosso lado por todos esses anos, que*

Erenildo



**Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Comitê de Investimentos**

63 foram maravilhosos...a vida é feita de ciclos, e também não será diferente com os que ficam,
64 nos restando apenas permanecer fiéis aos propósitos do MACAEPREV e gratos pelos que
65 nos indicam. Gratidão é tudo na vida, e isso você tem de sobra, e, exatamente por isso é
66 que você sempre ocupou posições estratégicas em todos os governos. Só ser competente
67 não basta, é preciso ter gratidão, amor pelo que faz, zelo, empatia, responsabilidade,
68 verdade, vontade de ajudar quando é juridicamente possível, etc, e esse é o seu legado,
69 tudo isso sobra em você!!! Você é um dos grandes exemplos dentro e fora da administração
70 pública. Conte sempre comigo. Obrigado.”, registrou o membro **Alfredo**. Finalizando, o
71 membro **Eduardo** manifestou: “Obrigado Dodora por permitir esses anos de convivência,
72 sua vitalidade e profissionalismo são exemplos para todos nós, não devemos esmorecer
73 jamais, pois o Macaeprev precisa muito de nós, ainda temos muito por fazer para benefício
74 dos servidores e de Macaé; sentirei muita falta das suas justas conciliações e ponderações!!!
75 Estarei sempre à disposição!!! Precisando pode contar comigo a qualquer momento; não
76 direi adeus, apenas um até breve...”. Tendo finalizado as palavras de reconhecimento,
77 **Maria Auxiliadora** proferiu as seguintes palavras: “Obrigada, Miriam. Exagero seu nos
78 elogios! Esteja certa de que reconheço os problemas que você vem enfrentando à frente da
79 gestão e que você está agindo com eficiência e corretamente para solucioná-los. Isabella,
80 não farei falta. Quando vocês precisarem de minha modesta colaboração, estaremos juntos!
81 Amo vocês! Obrigada, pessoal. Estou muito emocionada, mas feliz por receber mensagens
82 profundas de afeto e bondade. Todos vocês foram e são muito importantes na minha vida e
83 tenho muita gratidão por essa despedida tão afetuosa. Beijos no coração. Obrigada, gente.
84 Estou muito sensibilizada com o carinho de vocês. Obrigada, Eduardo. Não esqueço de
85 como você e Júlio foram cuidadosos comigo em Búzios. Pareciam filhos cuidando da mãe.
86 Minha gratidão a todos!” III – **LEI MUNICIPAL Nº 3.981/2013**: Dando prosseguimento à
87 reunião, o membro e gestor de investimentos **Erenildo** apresentou a ata 40 de 13 de
88 outubro de 22 do Conselho Previdenciário que deliberou e encaminhou a redação da minuta
89 da lei em substituição à Lei Municipal 3.981/2013, a qual segue: “**Dispõe sobre a aplicação**
90 **dos recursos do fundo previdenciário ou reserva matemática do Instituto de**
91 **Previdência Social do Município de Macaé – Macaeprev. A CÂMARA MUNICIPAL DE**
92 **MACAÉ** delibera e eu sanciono a seguinte Lei: “Art. 1º Fica estabelecido que os recursos
93 garantidores dos benefícios previdenciários dos servidores públicos do Município de Macaé



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Comitê de Investimentos

94 e os recursos destinados à taxa de administração geridos pelo Instituto de Previdência
95 Social do Município de Macaé – Macaeprev, devem ser aplicados em instituições financeiras
96 autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN), onde são obrigadas a
97 instituir Comitês de Auditoria e Riscos, nos termos da regulamentação do Conselho
98 Monetário Nacional (CMN), e que estão autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários
99 (CVM) para administrar carteira de valores mobiliários. Parágrafo único. As aplicações dos
100 recursos de que trata o caput deverão observar as limitações e condições estabelecidas na
101 Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, e suas alterações, além dos
102 seguintes critérios: I – As aplicações dos recursos somente poderão ser realizadas em
103 instituições que constem na lista exaustiva elaborada pela Secretaria de Previdência
104 (SPREV) do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP), que traz as instituições que
105 atendem as condições estabelecidas no inciso I do § 2º do art. 21, da Resolução nº CMN
106 4.963, de 25 de novembro de 2021, e suas alterações; II – As aplicações de recursos
107 provenientes das contribuições vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)
108 somente poderão ser realizadas em instituições financeiras que tenham, sob sua
109 administração no Brasil, montante igual ou superior a 2 (duas) vezes o patrimônio sob
110 gestão do Macaeprev, registrado em 31 de dezembro do ano anterior. A verificação sobre o
111 volume sob administração deverá ser feita junto à Associação Brasileira das Entidades dos
112 Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA), ou outra entidade que venha a sucedê-la; III –
113 Para instituições gestoras de carteiras de fundos de investimentos será exigido um
114 patrimônio sob gestão no Brasil de, no mínimo, R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais),
115 de acordo com o Ranking de Gestão divulgado pela ANBIMA; IV – As aplicações
116 diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação
117 de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil,
118 somente poderão ser realizadas em instituições financeiras que estejam enquadradas no
119 Segmento 1 (S1), nos termos da Resolução nº 4.553, de 30 de janeiro de 2017, e suas
120 alterações; V – Para os Fundos de renda fixa com sufixo “crédito privado” (CP), Fundos de
121 Investimentos em Participações (FIP) e Fundos de Investimentos Imobiliários (FII), o
122 patrimônio sob gestão da instituição gestora deverá ser igual ou superior a 1 (uma) vez o
123 patrimônio sob gestão do Macaeprev, registrado em 31 de dezembro do ano anterior, de
124 acordo com o Ranking de Gestão divulgado pela ANBIMA. **Art. 2º** Todos os investimentos



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Comitê de Investimentos

125 deverão passar pela análise do Comitê de Investimentos e Conselho Previdenciário, bem
126 como observar as diretrizes e autorizações contidas na Política Anual de Investimentos
127 (PAI).” Após a leitura, o membro **Erenildo** esclareceu que as instituições precisam ser
128 autorizadas a funcionar pelo Bacen e a administrar a carteira pela CVM; que foram
129 colocados critérios que deverão ser observados visando selecionar uma instituição com
130 robustez financeira. Elucidou ainda, que o artigo 2º foi inserido na reunião do Conselho, que
131 não constava na minuta inicial. Colocado em discussão, o membro **Patric** parabenizou a
132 conselheira **Ana Beatriz** pela pré-disposição em estudar e realizar a escrita da minuta. Em
133 seguida, sugeriu que inclua na minuta da lei um artigo em separado para estabelecer a
134 responsabilidade da verificação e renovação das condições dos itens do inciso I ao V
135 contidos na minuta. Pelo membro **Erenildo** foi sugerido alterar no inciso III o valor de 2
136 bilhões para metade do patrimônio sob gestão do Macaeprev registrado em 31/12 do ano
137 anterior; o que foi acatado por todos. O membro **Isabella** disse que não vê necessidade do
138 acréscimo do artigo 2º porque além de ser redundante é conflitante. Redundante porque o
139 Decreto 276/2021 dispõe em seu artigo 2º que o Comitê de Investimentos possui finalidade
140 exclusivamente consultiva para atuação em quaisquer processos de investimentos e
141 desinvestimentos, bem como já é de competência do Comitê (art. 7º, II) fornecer subsídios
142 para as políticas de gestão e investimentos dos recursos e acompanhar e avaliar o
143 desempenho dos investimentos já realizados. E em seus artigos 3º e 4º trazem nas
144 atribuições do Conselho Previdenciário, o dever privativo de deliberar e zelar pela
145 preservação da Reserva Financeira destinada ao pagamento dos benefícios; e dentre suas
146 atribuições, a de aprovar ou não contratação de Instituição, privada ou pública, para
147 administração da carteira de investimentos do fundo previdenciário, acompanhar a execução
148 da Política Anual de Investimentos. E considera conflitante porque fere o item 8.2 – Alocação
149 Tática da Política Anual de Investimentos aprovada para o ano de 2022, o presidente, diretor
150 financeiro, e gestor de recursos do Macaeprev foram autorizados, conjuntamente, a realizar
151 investimentos ou desinvestimentos conforme parâmetros estabelecidos nesse item. Mas,
152 como já foi inserido por decisão do Conselho Previdenciário, sugere que conste da seguinte
153 forma: “Art. 2º - Todos os investimentos e desinvestimentos serão analisados pelo Comitê de
154 Investimentos e deliberados pelo Conselho Previdenciário, ressalvadas às autorizações
155 constantes na Política Anual de Investimentos.” O membro **Patric** acrescentou à proposta o



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Comitê de Investimentos

156 seguinte texto para o artigo: “Art. 2º - Todos os investimentos e desinvestimentos serão
157 analisados pelo Comitê de Investimentos e deliberados pelo Conselho Previdenciário,
158 respeitando as atribuições e competências de cada órgão colegiado e ressalvadas às
159 autorizações limite para investimentos e desinvestimentos pré-aprovadas pelo Conselho
160 Previdenciário constantes na Política Anual de Investimentos.” Pelo membro **Alfredo** foi dito
161 que, dentro da sugestão do membro **Patric**, com a qual ele concorda, sugere o seguinte:
162 **“Art. 2º A realização de operações financeiras de investimentos e desinvestimentos**
163 **das Carteiras do Macaeprev é condicionada à análise prévia do Comitê de**
164 **Investimentos, com posterior deliberação do Conselho Previdenciário, conforme**
165 **atribuições e competências de cada órgão colegiado previstas em lei. Parágrafo**
166 **único. Não se aplica a regra prevista no caput deste artigo quando se tratar de**
167 **investimentos e desinvestimentos previamente autorizados pelo Conselho**
168 **Previdenciário, e desde que observados os limites e condições constantes da Política**
169 **Anual de Investimentos (PAI).”;** sugestão essa acatada por todos. Pelo membro **Eduardo**
170 foi lembrado que, constantemente, nós destacamos que precisamos de maior agilidade na
171 tomada de decisões para aproveitar as oportunidades de mercado. E, como já falamos em
172 títulos públicos diretamente, sugiro colocar nesta lei a questão da custódia e das corretoras;
173 havendo a concordância de todos. Após muita análise e discussão, os membros do Comitê
174 de Investimentos sugerem que seja aprovada a minuta a seguir: **“Dispõe sobre a aplicação**
175 **dos recursos do fundo previdenciário ou reserva matemática do Instituto de**
176 **Previdência Social do Município de Macaé – Macaeprev. A CÂMARA MUNICIPAL DE**
177 **MACAÉ** delibera e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** Fica estabelecido que os recursos
178 garantidores dos benefícios previdenciários dos servidores públicos do Município de Macaé
179 e os recursos destinados à taxa de administração geridos pelo Instituto de Previdência
180 Social do Município de Macaé – Macaeprev, devem ser aplicados em instituições financeiras
181 autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN), onde são obrigadas a
182 instituir Comitês de Auditoria e Riscos, nos termos da regulamentação do Conselho
183 Monetário Nacional (CMN), e que estão autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários
184 (CVM) para administrar carteira de valores mobiliários. Parágrafo único. As aplicações dos
185 recursos de que trata o caput deverão observar as limitações e condições estabelecidas na
186 Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, e suas alterações, além dos



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Comitê de Investimentos

187 seguintes critérios: I – As aplicações dos recursos somente poderão ser realizadas em
188 instituições que constem na lista exaustiva elaborada pela Secretaria de Previdência
189 (SPREV) do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP), que traz as instituições que
190 atendem as condições estabelecidas no inciso I do § 2º do art. 21, da Resolução CMN nº
191 4.963, de 25 de novembro de 2021, e suas alterações; II – As aplicações de recursos
192 provenientes das contribuições vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)
193 somente poderão ser realizadas em instituições financeiras que tenham, sob sua
194 administração no Brasil, montante igual ou superior a 2 (duas) vezes o patrimônio sob
195 gestão do Macaeprev, registrado em 31 de dezembro do ano anterior. A verificação sobre o
196 volume sob administração deverá ser feita junto à Associação Brasileira das Entidades dos
197 Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA), ou outra entidade que venha a sucedê-la; III –
198 Para instituições gestoras de carteiras de fundos de investimentos será exigido um
199 patrimônio sob gestão no Brasil de, no mínimo, metade do patrimônio sob gestão do
200 Macaeprev, registrado em 31 de dezembro do ano anterior, de acordo com o Ranking de
201 Gestão divulgado pela ANBIMA; IV – As aplicações diretamente em ativos financeiros de
202 renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias
203 autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, somente poderão ser realizadas em
204 instituições financeiras que estejam enquadradas no Segmento 1 (S1), nos termos da
205 Resolução nº 4.553, de 30 de janeiro de 2017, e suas alterações; V – Para os Fundos de
206 renda fixa com sufixo “crédito privado” (CP), Fundos de Investimentos em Participações
207 (FIP) e Fundos de Investimentos Imobiliários (FII), o patrimônio sob gestão da instituição
208 gestora deverá ser igual ou superior a 1 (uma) vez o patrimônio sob gestão do Macaeprev,
209 registrado em 31 de dezembro do ano anterior, de acordo com o Ranking de Gestão
210 divulgado pela ANBIMA; **Art. 2º** Para os serviços de Custódia e Liquidação Financeira de
211 Ativos junto ao Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), a instituição custodiante
212 ou central depositária que prestará serviços ao Macaeprev deverá atender aos seguintes
213 requisitos: I – Ser devidamente autorizada a funcionar pelo BACEN e pela CVM; II – Ser
214 aderente e possuir o selo definitivo do Código de Serviços Qualificados da ANBIMA, ou outro
215 que venha a sucedê-lo; III – Ser credenciada como *dealer* do Tesouro Nacional ou do
216 Departamento de Operações do Mercado Aberto (Demab) do BACEN; IV – Ser qualificada a
217 prestar serviços de aquisição, venda, movimentação, custódia e liquidação financeira de

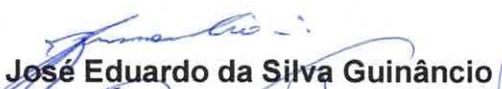
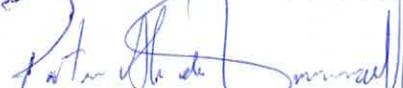


Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Comitê de Investimentos

218 operações realizadas com títulos públicos. **Art. 3º** As instituições corretoras ou distribuidoras
219 de títulos e valores mobiliários para as operações diretas com títulos de emissão do Tesouro
220 Nacional deverão ser credenciadas como *dealer* junto ao Tesouro Nacional ou ao
221 Departamento de Operações do Mercado Aberto (Demab) do BACEN. **Art. 4º** Para as
222 negociações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional, as instituições de que
223 tratam os Art. 2º e 3º desta Lei deverão atuar em conformidade com a Resolução CMN nº
224 4.963/2021 e suas alterações e Portarias do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP) que
225 disciplinam as negociações com títulos públicos. **Art. 5º** A realização de operações
226 financeiras de investimentos e desinvestimentos das Carteiras do Macaeprev é condicionada
227 à análise prévia do Comitê de Investimentos, com posterior deliberação do Conselho
228 Previdenciário, conforme atribuições e competências de cada órgão colegiado previstas em
229 lei. Parágrafo único. Não se aplica a regra prevista no caput deste artigo quando se tratar de
230 investimentos e desinvestimentos previamente autorizados pelo Conselho Previdenciário, e
231 desde que observados os limites e condições constantes da Política Anual de Investimentos
232 (PAI). **Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº
233 3.981 de 29 de junho de 2013." **IV – PRÓXIMA REUNIÃO:** Pelo membro **Isabella** foi
234 informado que a próxima reunião ocorrerá no dia 26 de outubro, *on line*, reunião essa
235 ordinária, para apresentação do Relatório de Investimentos referente ao mês de **Setembro**.
236 **V – ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e a ata segue
237 para assinatura de seus membros e envio com a minuta sugestiva do Projeto de Lei para
238 análise e manifestação do Conselho Fiscal. Após, ser submetida ao Conselho Previdenciário
239 para apreciação e o devido encaminhamento ao Chefe do Executivo.


Alfredo Tanos Filho


Erenildo Motta da Silva Júnior


José Eduardo da Silva Guinâncio

Patric Alves de Vasconcellos


Claudio de Freitas Duarte


Isabella Felix Viana


Miriam Amaral Queiroz

Viviane da Silva Lourenço Campos

Isabella Felix Viana

Alfredo Tanos

viviane lourenço

José Eduardo da Silva Guinancio

Miriam Seso

Cláudio Duarte

Patric Vasconcellos

Você

17:17 | pok-paie-gvr

8

Zoom controls: Mute, Video, Chat, Share, Stop Video, End Meeting, Phone, Help, Settings, More

System tray: Windows, Search, Digite aqui para pesquisar, Cortana, Taskbar icons (Calendar, Mail, Edge, Teams, Chrome, Word, Outlook, File Explorer, Settings, Network, Volume, Battery, Time: 17:17, Date: 19/10/2022)